



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2016

Súmula: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais, para o período de 1º de Janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os secretários municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive o de renda e outros, sem distinção de qualquer espécie.

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal correspondendo parcela única fixada para o próximo mandato de quatro anos em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

§ 2º O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

§ 3º Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal em parcela única fixado em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

§ 4º O Vice- Prefeito e os Secretários Municipais não perceberão subsídio superior ao do Prefeito Municipal;

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente, na proporção idêntica aos índices oficiais de atualização monetários fixados pela autoridade governamental, ex vi do Artigo 37, X da Constituição Federal e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

orientação do tribunal de Contas do Estado, se houver reajuste aos serviços municipais.

Art. 3º O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observarão o que dispõem aos Artigos 37, XI, 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal e Artigo 33 Inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Quitandinha, 22 de junho de 2016.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

KELLI ROCHA DOS SANTOS LECHINOSKI
Relatora

PAULO CESAR DE MACEDO
Membro

De acordo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

Pedro Gilson Ribas

Marcos Antonio Karpinski

Paulo dos Anjos Pereira

Marcos Elio de Deus Leal

João Acir Alves dos Santos

Alisson Adalberto Paluski